

Anexo 1: Regras para quebra de pré-requisitos aprovadas pelo colegiado em 07/06/21, ajustada pelo colegiado em 30/06/22.

As regras abaixo devem ser aplicadas aos pedidos de quebra de pré-requisitos a partir de 08 de junho de 2021:

1. Se o aluno tem IRA geral (acumulado) maior ou igual a 0,75, então todos os seus pedidos de matrícula serão aceitos, respeitadas as demais condições destas regras;
2. Permitir até cinco matrículas (*) para aqueles com desempenho bom (caso A) no período letivo anterior;
3. Permitir até quatro matrículas (*) para aqueles com desempenho médio (caso B) no período letivo anterior;
4. Permitir até três matrículas (*) para aqueles com desempenho ruim (caso C) no período letivo anterior;
5. Deve ser maximizada a matrícula nas disciplinas dos períodos mais próximos ao início do curso;
6. É obrigatória a matrícula na maior quantidade possível de disciplinas dentro da barreira;
7. É proibida a quebra de pré-requisito nas seguintes situações:
 - a) de CI1057 para CI1218;
 - b) de CI1212 para CI1064;
 - c) de CI1212 para CI1164;
 - d) de CI1237 para CI1165;
 - e) de CI1237 para CI1238;
 - f) para optativas, a menos de casos especiais definidos pelo colegiado do curso;
 - g) para as disciplinas de Estágio Obrigatório e de Trabalho de Conclusão de Curso;
8. Cabe ao colegiado definir o número de disciplinas permitidas e cabe ao coordenador a escolha das disciplinas, seguindo o melhor entendimento destas regras.

* No cômputo do número de matrículas a permitir, devem ser incluídas as matrículas já obtidas pelo aluno pelo processo de matrícula normal no período letivo atual.

As definições de desempenho bom, médio e ruim são dadas por:

- A) Desempenho **BOM** é ter mais que 2/3 de aprovação nas disciplinas cursadas no período letivo anterior;
- B) Desempenho **MÉDIO** é ter pelo menos 1/2 e no máximo 2/3 de aprovação nas disciplinas cursadas no período letivo anterior;
- C) Desempenho **RUIM** é ter menos que 1/2 de aprovação nas disciplinas cursadas no período letivo anterior.